3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA nº 016/2024/FME - PMP, que fazem o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRAL – FME, e a empresa CONTATTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRAL – FME, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 49.032.506/0001-71, estabelecido na Rua Nini Cambraia, nº 170, bairro Centro, nesta cidade, representado pela sua gestora, **SUELI SANTOS GENTIL DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 292646317 DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 498.303.177-49, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de um lado, e do outro, a empresa **CONTATTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Cândido Teodoro de Souza, nº 176, bairro Monte Cristo, na cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, CEP 27.343-040, inscrita no CNPJ nº 04.595.063/0001-99, doravante denominada **CONTRATADA**, por sua representante legal, **Sra. ANA BEATRIZ FAGUNDES BRUNO TAVARES**, portadora da Carteira de Identidade nº 09.265.859-0, e do CPF sob o nº 070.904.537-90, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2024/FME – PMP**, de conformidade com o que consta no **Processo Administrativo nº 5828/2023** resultante do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº **011/2023**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato, considerando a necessidade de tempo hábil para o término da execução do objeto e posteriores trâmites administrativos, conforme relatado na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação/PMP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência do contrato, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresso com antecedência de 15 (quinze) dias, em razão da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação/PMP, juntada nos autos.

CONTATTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA:04595063000199

Assinado de forma digital por CONTATTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA:04595063000199
Dados: 2024.11.25 15:37:14 -03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do **Contrato de Obra nº 016/2024/FME – PMP**, não alcançado pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da **Comarca de Pinheiral/RJ**, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 12 de novembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRAL – FME
Rep. p/ SUELI SANTOS GENTIL DA SILVA
P/Contratante

CONTATTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA:04595063000199

Assinado de forma digital por CONTATTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA:04595063000199
Dados: 2024.11.25 15:37:34 -03'00'

CONTATTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Rep. p/ ANA BEATRIZ FAGUNDES BRUNO TAVARES
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____